

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

L E I Nº 281

AUTORIZA DESA
PROPRIAÇÃO DE ÁREA /
DE TERRA.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, inciso VI e de conformidade com o inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É autorizado o Poder Executivo, a desapropriar área de terra nesta cidade, para fins de desvio de / sanga na Vila Charrua, com uma área de 750x1,50 metros lineares, / de propriedade da Srª GAUDICSA CARVALHO SALOMÃO.

Artigo 2º - Servirá de cobertura para a desapropriação referida no artigo primeiro, o Crédito autorizado pela / Lei Nº 276/73, sob codificação: 5/4.1.1.3-9.4-SOP-Prosseguimento e Conclusão de Obras, Aquisição ou desapropriação de Imóveis para abertura, alargamento e prolongamento de vias públicas,

Parágrafo Único - A referida desapropriação, importa no valor de Cr\$ 1.545,27 (um mil quinhentos e quarenta e / cinco cruzeiros e vinte e sete centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 09 de agosto, 1973

RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de agosto, 1973

ALDO PAGANI

ASSESSOR D/GABINETE D/PREFEITO.-